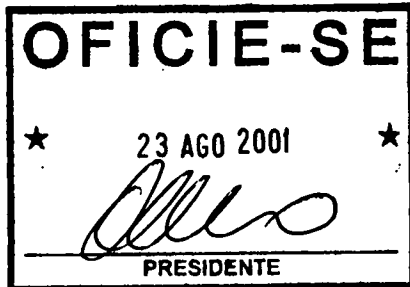




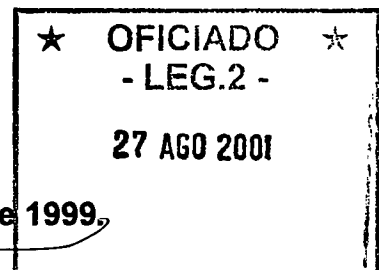
Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
VICE-PRESIDÊNCIA



INDICAÇÃO N.

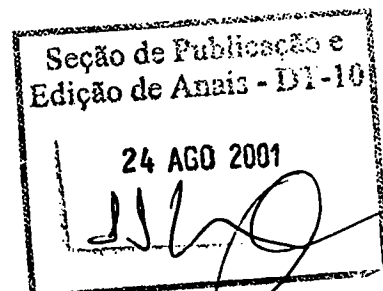
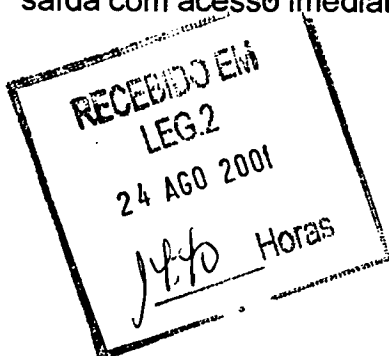
09 - IND
09-2694/2001

INDICO à Exma. Senhora Prefeita, ~~da~~
~~Capital de São Paulo~~, a necessidade de diligências no sentido de regulamentar
a lei de n.º 12.823 de abril de 1999, que obriga os estabelecimentos comerciais
a oferecer espaço para a instalação de pontos de táxi e a construir baias,
quando necessário.



ASSUNTO: Regulamentação da lei 12.893 de abril de 1999,

↗
Ressalta-se por importante, que a lei
vigente obriga a construção de baias para pontos de táxi, assim como, o
oferecimento de espaço para construção do mesmo. Esta lei se faz importante,
para evitar fatos já ocorridos, como a colisão entre taxis, que se localizam
estacionados em locais impróprio, e automóveis de uso particular nas vias de
acesso de "shoppings", supermercados, hipermercados, centros comerciais ou
assemelhados. Ressaltando que os pontos devem ser localizados, próximos à
saída com acesso imediato à via pública.





Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
VICE-PRESIDÊNCIA

Certos de poder contar com vossa
costumeira atenção, antecipadamente agradecemos.

São Paulo, 23 de Agosto de 2001.


Vereador PAULO FRANGE
Vice- Presidente